

Termo de Referência 70/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 70/2024 | 158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG | FABRICIO TAVARES DE FARIA | 11/04/2024 13:28 (v 2.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 23225.000778/2024-65 |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais diversos para os laboratórios do Núcleo de Biologia do Campus Juiz de Fora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR DE REFERÊNCIA | QUANT | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|--------|-------------------------|---------------------|-------|----------------------|
| 1 | Alça Bacteriológica / Tipo*: Drigalsky / Material*: Vidro / Dimensões: Cerca De 30 X 180 MM/ Formato: Ponta Triangular | 420447 | Unidade | 15,14 | 20 | 302,80 |
| 2 | Alça Bacteriológica /Componentes: Com Haste Flexível /Calibragem: Calibrada / Embalagem: Embalagem Individual/ Material*: Plástico /Volume: 10 Mcl /Esterilidade: Estéril, Descartável | 408817 | Unidade | 0,16 | 2000 | 320,00 |
| 3 | Alça Bacteriológica/Componentes: Com Cabo /Calibragem: Calibrada/Material*: Níquel Cromo/Volume: 10 Mcl | 408807 | Unidade | 15,00 | 10 | 150,00 |
| 4 | Álcool Etilico – Teor Alcoólico: Absoluto, Mínimo De 95% - Forma Farmacêutica: Solução Injetável | 445578 | Litro | 28,73 | 15 | 430,95 |
| 5 | Algodão / Tipo: Hidrófilo / Apresentação: Em Rolete / Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas / Esterilidade: Não Estéril | 407961 | Embalagem 500 grama | 21,68 | 10 | 216,80 |
| 6 | Antibiograma - Princípio Ativo: Amoxicilina E Ácido Clavulânico - Dosagem: 20 + 10 MCG | 339536 | Disco | 0,35 | 200 | 70,00 |
| 7 | Antibiograma - Princípio Ativo: Ampicilina - Dosagem: 10 MCG | 396261 | Disco | 0,32 | 200 | 64,00 |
| 8 | Antibiograma - Princípio Ativo: Cefalotina - Dosagem: 30 MCG | 340892 | Disco | 0,33 | 200 | 66,00 |
| | Antibiograma - Princípio Ativo: Cefazolina - | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|--------|------------|-------|-----|--------|
| 9 | Dosagem: 30 MCG | 340891 | Disco | 0,28 | 200 | 56,00 |
| 10 | Antibiograma - Princípio Ativo: Cloranfenicol - Concentração: 30 MCG | 329745 | Disco | 0,32 | 200 | 64,00 |
| 11 | Antibiograma - Princípio Ativo: Eritromicina - Dosagem: 15 MCG | 340913 | Disco | 0,26 | 200 | 52,00 |
| 12 | Antibiograma - Princípio Ativo: Florfenicol - Dosagem: 30 MCG | 430688 | Disco | 0,96 | 200 | 192,00 |
| 13 | Antibiograma - Princípio Ativo: Gentamicina - Dosagem: 10 MCG | 340894 | Disco | 0,30 | 200 | 60,00 |
| 14 | Antibiograma - Princípio Ativo: Gentamicina - Dosagem: 120 MCG | 408316 | Disco | 0,72 | 200 | 144,00 |
| 15 | Antibiograma - Princípio Ativo: Oxacilina - Dosagem: 1 MCG | 340902 | Disco | 0,30 | 200 | 60,00 |
| 16 | Antibiograma /Princípio Ativo: Benzilpenicilina/Dosagem: 10 UI | 357009 | Disco | 0,32 | 200 | 64,00 |
| 17 | Antibiograma. - Princípio Ativo: Cefotiofur - Dosagem: 30 MCG | 430689 | Disco | 1,39 | 200 | 278,00 |
| 18 | Antibiograma. - Princípio Ativo: Cotrimoxazol - Dosagem: 25 MCG | 353846 | Disco | 0,55 | 200 | 110,40 |
| 19 | Antibiograma/Princípio Ativo: Sulfonamida /Dosagem: 300 MCG | 432910 | Disco | 0,30 | 200 | 60,00 |
| 20 | Antibiograma/Princípio Ativo: Tetraciclina /Dosagem: 30 MCG | 340905 | Disco | 0,31 | 200 | 62,00 |
| 21 | Barra Magnética/Material: Revestida Em Ptfé /Formato: Octogonal/Dimensões: Cerca De 5 X 30 MM | 422512 | Unidade | 16,00 | 6 | 96,00 |
| 22 | Barra Magnética/Material: Revestida Em Ptfé /Formato: Poligonal/Características Adicionais: Lisa/Dimensões: Cerca De 3 X 5 MM | 464723 | Unidade | 14,43 | 6 | 86,58 |
| 23 | Bastão Laboratório - Material: Vidro - Dimensões: Cerca De 10 X 300 MM | 409530 | Unidade | 2,01 | 10 | 20,10 |
| 24 | Bastão Laboratório/Material: Vidro /Dimensões: Cerca De 8 X 300 MM /Adicional: Para Coleta De Barras Magnéticas | 431722 | Unidade | 2,85 | 8 | 22,80 |
| 25 | Caixa Laboratório/Material: Polipropileno /Capacidade: 96 Ponteiras/Volume: Para Ponteira 1000 MCL/Acessórios: Tampa Com Dobradiça | 413130 | Unidade | 27,70 | 6 | 166,20 |
| 26 | Caixa Laboratório/Material: Polipropileno /Capacidade: 96 Ponteiras/Volume: Para Ponteira 200 MCL/Acessórios: Tampa Com Dobradiça | 413131 | Unidade | 26,64 | 6 | 159,84 |
| 27 | Cloreto De Sódio/ Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco Ou Cristais Incolores /Composição Química: NaCl Anidro/Peso Molecular: 58,45 G/MOL/Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99%/Número De Referência Química: Cas 7647-14-5 | 438787 | Quilograma | 26,00 | 1 | 26,00 |
| 28 | Compressa Gaze/Material: Tecido 100% Algodão/Dobras: 4 Dobras/Comprimento: 91 M/Tipo: Tipo Queijo/Largura: 91 CM /Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual/Quantidade Fios: 11 Fios /Cm²/Camadas: 8 Camadas | 317779 | Rolo 91 M | 45,50 | 4 | 182,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----------------------|----------|------|----------|
| 29 | Corante - Aspecto Físico: Líquido - Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram - Características Adicionais: Frascos Separados Contendo -Composição: Cristalvioleta,Lugol, Etanol-Acetona,Fucsina Básica | 327534 | Conjunto | 94,60 | 3 | 283,80 |
| 30 | Corante Tipo*: Azul De Lactofenol/ Aspecto Físico*: Líquido | 397452 | Frasco 100 Mililitro | 40,00 | 12 | 480,00 |
| 31 | Corante Tipo*: Vermelho Do Congo/ Característica Adicional*: Ci 22120/ Aspecto Físico*: Pó | 381056 | Frasco 25 gramas | 29,75 | 2 | 59,50 |
| 32 | CORANTE, TIPO AZUL DE TOLUIDINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 152040. | 454844 | Frasco 25 gramas | 76,07 | 2 | 152,14 |
| 33 | Escova Laboratório/Formato: Cilíndrica /Material Cabo: Arame/Material Cerda: Cerda Em Crina De Caval/Acessórios: Ponta Em Pincel/Dimensões: Cerca De 1,5 Cm X 30 CM | 425468 | Unidade | 14,10 | 8 | 112,80 |
| 34 | Escova Laboratório/Formato: Cilíndrica /Material Cabo: Arame/Material Cerda: Cerda Em Crina De Caval/Acessórios: Ponta Em Pincel/Dimensões: Cerca De 4 Cm X 45 CM | 452274 | Unidade | 17,72 | 8 | 141,76 |
| 35 | Espátula Laboratório/Material: Aço Inox /Formato: Chata Com Colher/Comprimento: Cerca De 15 CM | 420830 | Unidade | 17,80 | 10 | 178,00 |
| 36 | Estante Tubo Ensaio/Material: Plástico /Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 25 MM /Capacidade*: Até 25 Unidades | 429242 | Unidade | 24,79 | 6 | 148,74 |
| 37 | Estreptomicina (Composição Química: Sulfato De Estreptomicina/Fórmula Química*: C ₂₁ H ₃₉ N ₇ O ₁₂ . 1,5 H ₂ so ₄ /Aspecto Físico*: Pó Branco Ou Quase Branco/Massa Molar: 728,69 G/MOL/Potência: 650 A 850 Mcg/Mg /Número De Referência Química*: Cas 3810-74-0) | 419647 | Gramas | 4,00 | 50 | 200,00 |
| 38 | Frasco/Material: Vidro/Cor: Incolor /Capacidade: 10 ML/Características Adicionais: Com Tampa E Batoque | 457432 | Unidade | 9,61 | 200 | 1.922,00 |
| 39 | Glicerol (Fórmula Química*: C ₂₁ H ₄₀ O ₄ /Aspecto Físico*: Líquido Límpido, Incolor /Massa Molar: 92,09 G/MOL/Grau De Pureza: Mínimo De 95%/ Número De Referência Química*: Cas 56-81-5) | 432626 | Litro | 45,88 | 2 | 91,76 |
| 40 | Kit de resina plástica similar ou superior a Leica HistoResin, incluindo os seguintes componentes: Resina básica - monômero de glicolmetacrilato, (500ml); /Ativador - peróxido de benzoila (10 pacotes de 0,5g cada); /Endurecedor - derivado de ácido barbitúrico (40ml). /Validade mínima: Julho/2025 | 376048 | Kit | 2.240,00 | 2 | 4.480,00 |
| 41 | Lâmina Laboratório - Material: Vidro - Dimensões: Cerca De 75 X 50 MM - Tipo*: Lapidada - Tipo Borda: Borda Fosca | 409742 | Caixa com 50 unidades | 10,10 | 30 | 303,00 |
| 42 | Lamínula - Material: Vidro - Dimensões: Cerca De 25 X 60 MM | 409647 | Unidade | 0,09 | 1500 | 135,00 |
| | Lamínula/ Material: Vidro/ Dimensões: Cerca | | | | | |

| | | | | | | |
|----|---|--------|------------------|--------|------|----------|
| 43 | De 25 X 30 MM | 409644 | Unidade | 0,06 | 5000 | 300,00 |
| 44 | Luva Segurança – Vaqueta, Luva De Vaqueta Cano Curto. Costura Reforçada Em Linha De Nylon, Material Em Couro De Vaqueta, Punho Com Elástico, Com Reforço Na Ponta Dos Dedos | 222677 | Par | 21,84 | 6 | 131,04 |
| 45 | Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa/Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato /Material: Camadas Fibras Sintéticas/Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S/Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado/Componente: Clipe Nasal/Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica /Adicional 2: C/ Válvula/Cor: C/ Cor /Tamanho: Adulto/Esterilidade: Descartável | 485533 | Unidade | 2,50 | 300 | 750,00 |
| 46 | Meio de Cultura - Ágar Emb Levine (Eosina Azul De Metileno) | 326351 | Frasco 500 GRAMA | 324,37 | 2 | 648,74 |
| 47 | Meio De Cultura - Tipo: Caldo Ec - Apresentação: Pó | 328528 | Frasco 500 GRAMA | 331,40 | 2 | 662,80 |
| 48 | Meio De Cultura - Tipo: Caldo Verde Brillhante Bile Lactose - Aspecto Físico: Pó | 364290 | Frasco 500 GRAMA | 376,36 | 4 | 1.505,44 |
| 49 | Meio de cultura / Tipo: Ágar Mueller Hinton / Apresentação: Pó | 326282 | Frasco 500 GRAMA | 331,26 | 4 | 1.325,04 |
| 50 | Meio De Cultura/Tipo: Ágar Batata Dextrosado /Apresentação: Pó/Aditivos: Acidificado | 414200 | Frasco 500 GRAMA | 316,35 | 4 | 1.265,40 |
| 51 | Meio De Cultura/Tipo: Ágar Nutriente /Apresentação: Pó | 326278 | Frasco 500 GRAMA | 325,16 | 4 | 1.300,64 |
| 52 | Meio De Cultura/Tipo: Ágar Pca /Apresentação: Pó | 326296 | Frasco 500 GRAMA | 349,00 | 2 | 698,00 |
| 53 | Meio De Cultura/Tipo: Caldo Lauril Sulfato /Apresentação: Pó | 326307 | Frasco 500 GRAMA | 319,99 | 3 | 959,97 |
| 54 | Micropipeta/Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL/Tipo*: Monocanal, Mecânica/Ajuste: Volume Regulável/Componentes: Com Ejetor De Ponteira/Adicional: Autoclavável | 424686 | Unidade | 232,50 | 2 | 465,00 |
| 55 | Micropipeta/Capacidade Aspiração: Até 200 MCL/Tipo*: Monocanal, Mecânica/Ajuste: Volume Regulável/Componentes: Com Ejetor De Ponteira/Adicional: Autoclavável | 424685 | Unidade | 240,23 | 2 | 480,46 |
| 56 | Microtubo/Material: Polipropileno/Tipo Fundo: Fundo Cônico/Capacidade: 1,5 ML /Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase/Adicional: Baixa Retenção /Graduação: Graduado/Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata | 450560 | Unidade | 0,09 | 3000 | 270,00 |
| 57 | Navalha Laboratório/Material: Aço Inox /Revestimento: Revestida Com Cerâmica E Ptfе/Aplicação: Para Micrótomo/Dimensões: Cerca De 80 X 15 MM/Adicional: Alto Perfil /Tipo Uso: Descartável | 464231 | Unidade | 11,07 | 100 | 1.107,00 |
| 58 | Navalha Laboratório/Material: Aço Inox /Revestimento: Revestida Com Cerâmica E Ptfе/Aplicação: Para Micrótomo/Dimensões: Cerca De 80 X 8 MM/Adicional: Baixo Perfil /Tipo Uso: Descartável | 420181 | Unidade | 11,00 | 100 | 1.100,00 |
| | Óleo De Imersão - Composição: Bálsamo Do | | | | | |

| | | | | | | |
|----|---|--------|-----------------------|----------|------|----------|
| 59 | Canadá Sintético - Uso: Para Microscopia - Aspecto Físico: Líquido | 458694 | Frasco 100 mL | 40,00 | 2 | 80,00 |
| 60 | Peça Equipamento Laboratório/Tipo: Molde /Aplicação: Para Histologia/Material: Plástico /Adicional: Com 9 Cavidades | 414078 | Pacote c/ 10 unidades | 1.114,10 | 2 | 2.228,20 |
| 61 | Pipeta/Material: Plástico/Capacidade: 3 ML /Escala: Escala 0,5 Em 0,5 ML/Tipo: Pasteur /Graduação: Graduada/Tipo Uso: Descartável | 417814 | Unidade | 0,09 | 600 | 54,00 |
| 62 | Pipetador/Material: Borracha/Tipo: Manual /Capacidade: Até 10 ML/Ajuste: Tipo Pera /Componentes*: Com 3 Vias | 417364 | Unidade | 27,92 | 10 | 279,20 |
| 63 | Pipetador/Material: Plástico/Tipo: Manual /Capacidade: Até 10 ML/Ajuste: Tipo Roldana | 408655 | Unidade | 27,45 | 12 | 329,40 |
| 64 | PLACA DE PETRI 15 X 90MM. EM VIDRO, FUNID.O PLANO, PAREDES SIMPLES COM 1,2MM DE ESPESSURA FORMATO 15MMX90MM COM TAMPA | 410069 | Unidade | 7,77 | 200 | 1.554,00 |
| 65 | Placa De Petri/Material: Vidro/Formato: Redonda/Dimensões: Cerca De 10 X 40 MM | 410066 | Unidade | 7,73 | 100 | 773,00 |
| 66 | Placa De Petri/Material: Vidro/Formato: Redonda/Dimensões:Cerca De 20 X 150 MM | 433139 | Unidade | 22,96 | 100 | 2.296,00 |
| 67 | Ponteira Laboratório/ Material: Polipropileno/ Capacidade: Até 200 Mcl/ Adicional: Ponta Larga/ Tipo Uso*: Descartável/ Esterilidade*: Estéril, Livre De Dnase E Rnase | 434421 | Unidade | 0,05 | 4000 | 200,00 |
| 68 | Proveta / Material: Polipropileno / Graduação: Graduada / Capacidade: 10 ML / Base: Base Plástica / Adicional: Com Orla E Bico | 409898 | Unidade | 3,92 | 10 | 39,20 |
| 69 | Proveta / Material: Polipropileno / Graduação: Graduada / Capacidade: 100 ML / Base: Base Plástica / Adicional: Com Orla E Bico | 409900 | Unidade | 7,18 | 10 | 71,80 |
| 70 | Proveta / Material: Polipropileno / Graduação: Graduada / Capacidade: 20 ML / Base: Base Plástica / Adicional: Com Orla E Bico | 419976 | Unidade | 5,90 | 10 | 59,00 |
| 71 | Proveta / Material: Polipropileno / Graduação: Graduada / Capacidade: 500 ML / Base: Base Plástica / Adicional: Com Orla E Bico | 409895 | Unidade | 18,96 | 10 | 189,60 |
| 72 | Swab/ Material: Haste Plástica/Tipo De Uso: Descartável/Apresentação*: Embalagem Individual Em Tubo Plástico/Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo/Esterilidade: Estéril | 396144 | Unidade | 0,24 | 1000 | 240,00 |
| 73 | Tetraciclina (Aspecto Físico: Pó Esbranquiçado, Inodoro, Cristalino/Fórmula Química: C ₂₂ H ₂₄ N ₂ O ₈ .Hcl (Sal Hidroclorato) /Peso Molecular: 480,89 G/MOL/ Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%/Número De Referência Química: Cas 64-75-5) | 375541 | Gramas | 11,49 | 50 | 574,50 |
| 74 | Tubo Laboratório/Tipo: Duran/Material: Vidro /Tipo Fundo: Fundo Redondo/Dimensões: Cerca De 5 X 40 MM | 424742 | Unidade | 1,20 | 400 | 480,00 |
| 75 | Caixa Plástica/ Material: Polietileno/Altura: 14 CM/Aplicação: Acondicionamento De Alimentos,Saladas,Etc/Capacidade: 12 L | 348924 | Unidade | 42,84 | 4 | 171,36 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--------|-------------------------|--------|----|------------------|
| | /Comprimento: 38 CM/Cor: Branca/Largura: 32 CM/ Características Adicionais: Com Tampa, Fechada | | | | | |
| 76 | Embalagem Plástica/Material: Polietileno /Altura: 45 CM/Aplicação: Embalar Alimentos /Espessura: 0,006 MM/Forma: Saco/Largura: 35 CM | 318710 | Rolo/Bobina (500 sacos) | 39,93 | 4 | 159,72 |
| 77 | Papel Alumínio/ Material: Alumínio / Comprimento: 7,50 M / Largura: 30 CM / Apresentação: Rolo | 221390 | Unidade | 7,05 | 10 | 70,50 |
| 78 | Papel Embrulho/Gramatura: 100 G/M2 /Comprimento: 150 M/Cor: Natural/Tipo Papel: Kraft/Largura: 60 CM/ Apresentação: Bobina | 459713 | Bobina 150 metros | 131,40 | 2 | 262,80 |
| 79 | Estante Tubo Ensaio - Material: Aço Inoxidável - Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 15 MM - Capacidade*: Até 25 Unidades | 419967 | Unidade | 112,45 | 10 | 1.124,50 |
| TOTAL | | | | | | 36.477,28 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado no SIACAF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 16/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 991;
- IV. 4. Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158123-90492/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o fornecimento dos materiais a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho para o e-mail cadastrado no SICAF, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro
Fábrica - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 36.477,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.477,28 (Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete vírgula vinte e oito), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 26411/158414;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 231482;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030;
- V. 5. Plano Interno: L20RLP0100N.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO DE SOUZA LEITE

Representante do Núcleo de Biologia



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 13:28:12.